

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Fernanda Bernardi Vieira Richa, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, neste ato representado pela Presidente em exercício Senhora Cláudia Regina Bronner Foltran, e a Secretaria de Estado da Educação, neste ato representado pelo Secretário Flávio Arns, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover ações intersetoriais voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- A absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- As diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade a afirmação do compromisso dos signatários na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, planejando ações que visem a garantia efetiva dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

A **SEDS** comprometer-se-á com as seguintes atribuições para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Fomentar ações intersetoriais para atendimento das crianças e adolescentes do Estado do Paraná;
- II – Articular as Secretarias de Estado e demais órgãos signatários do Plano Decenal para a elaboração e execução do mesmo;
- III – Coordenar o Comitê Interinstitucional criado para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Sistematizar o diagnóstico da situação das crianças e adolescentes do Estado do Paraná o qual subsidiará o planejamento das ações que comporão o Plano Decenal;
- V – Responsabilizar-se pela Secretaria Executiva do Comitê citado no item III;
- VI – Designar equipe técnica responsável pela redação e revisão do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;
- VII – Planejar, assessorar e/ou co-financiar ações na sua área de competência que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Paraná;
- VIII - Indicar instrumentos para o acompanhamento da execução das ações previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no seu âmbito de atuação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ – CEDCA-PR**

O **CEDCA-PR**, comprometer-se-á com as seguintes atribuições para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Participar, com representação oficial, no Comitê Interinstitucional para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O representante do CEDCA-PR terá a incumbência de efetuar a relatoria mensal do Comitê na Câmara de Políticas Básicas e na Plenária do Conselho;
- II - Aprovar o Plano Decenal após concluídas todas as etapas de sua elaboração;
- III – Monitorar a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, fazendo o efetivo controle social da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná;
- IV – Disseminar o Plano Decenal com vistas a sua divulgação e o seu amplo conhecimento pela população paranaense.

## **CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

A **SEED**, comprometer-se-á com as seguintes atribuições para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Participar, com representação oficial, no Comitê Interinstitucional para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Disponibilizar instrumentos, sistemas de informação e bancos de dados necessários para o levantamento de dados estatísticos que subsidiarão a produção do diagnóstico das crianças e adolescentes do Estado do Paraná;
- III – Planejar, assessorar e/ou co-financiar ações na sua área de competência que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Paraná;
- IV – Indicar instrumentos para o acompanhamento da execução das ações previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no seu âmbito de atuação;
- V – Fornecer informações quanto as ações, programas e projetos já existentes voltados para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 18 de maio de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

Cláudia Regina Bronner Foltran  
**Presidente em exercício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Flávio Arns  
**Secretário de Estado da Educação**